



**LEI Nº 3.424, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio” ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências”.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “Auxílio” ao **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender as despesas com a obra de reforma da Cozinha e Lavanderia, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração e, demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 5084/2018.

**§ 1º** A concessão do Auxílio será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao objeto proposto no Plano de Trabalho da entidade (Cópia Anexa).

**§ 2º** O Auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.



**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.**

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS**

**4.4.50.42 – AUXÍLIOS**

**ART. 4º** - O presente Auxílio está previsto no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.359, de 18 de julho de 2017, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.383, de 13 de dezembro de 2017.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de agosto de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**LUIZ APARECIDO CORREIA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
e-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)